

ACÓRDÃO Nº 8217/2021 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo: TC 035.823/2015-1.
2. Grupo: II; Classe de Assunto: I – Embargos de Declaração em Tomada de Contas Especial.
3. Recorrente: Flávio Travassos Régis de Albuquerque (650.445.174-53).
4. Órgão/Entidade: Município de São Vicente Ferrer/PE.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Representação legal: Marcus Vinícius Alencar Sampaio (29528/OAB-PE) e outros, representando Flávio Travassos Régis de Albuquerque e Município de São Vicente Ferrer/PE.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se apreciam embargos de declaração opostos contra o Acórdão 4.689/2021-TCU-2ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, em:

 - 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los;
 - 9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente e aos demais interessados.
10. Ata nº 19/2021 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 8/6/2021 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-8217-19/21-2.
13. Especificação do quórum:
 - 13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Augusto Nardes (Relator) e Aroldo Cedraz.
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA
Procurador